

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Julgamento do Mérito do TEMA 1170 pelo STF (Abrangência Geral)

(Paradigma RE 1317982)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, XXXV, XXXVI e LIV, e 105, III, da Constituição Federal a aplicabilidade dos juros previstos na Lei 11.960/2009, tal como definido no julgamento do RE 870.947 (Tema 810 da repercussão geral), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso.

Tese firmada: É aplicável às condenações da Fazenda Pública envolvendo relações jurídicas não tributárias o índice de juros moratórios estabelecido no art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, na redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir da vigência da referida legislação, mesmo havendo previsão diversa em título executivo judicial transitado em julgado. Plenário, Sessão Virtual de 1.12.2023 a 11.12.2023.

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO: Liquidação / Cumprimento / Execução; Valor da Execução / Cálculo / Atualização; Correção Monetária DIREITO CIVIL; Obrigações; Inadimplemento; Juros de Mora - Legais / Contratuais DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão; Índice da URV Lei 8.880/1994

Andamento do
Processo

2

Publicação do Acórdão do TEMA 542 pelo STF (1ª Seção)

(Paradigmas ARE 674103 e RE 842844)

Questão submetida a julgamento: Discute, à luz do artigo 2º; do inciso XXX do art. 7º; do caput e dos incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como da letra "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, o direito, ou não, de gestante, contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou ocupante de cargo em comissão demissível ad nutum, ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Tese firmada: A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Empregado Público; Temporário; Admissão; Permanência; Despedida; Garantias Constitucionais.

Afetação do TEMA 1225 pelo STJ (3ª Seção)

(Paradigmas RESP 2050880 e RESP 2014924 e RESP 2091784 e RESP 2085625 e RESP 2027163 e RESP 2005469)

Questão submetida a julgamento: I. Tema Principal: Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público, em razão da insolvência de concessionária de serviço público, ainda que aquela não tenha participado da fase de conhecimento e não conste do título executivo judicial; II. Tema Subsidiário: Termo inicial do prazo prescricional quinquenal para fins de redirecionamento da execução contra o ente público.

Anotações NUGEPNAC: A Corte Especial, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC e art. 257-C do RISTJ) para consolidar entendimento acerca das seguintes questões jurídicas: "Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público, em razão da insolvência de concessionária de serviço público, ainda que aquela não tenha participado da fase de conhecimento e não conste do título executivo judicial". E, ainda, por unanimidade, suspendeu a tramitação de todos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão jurídica, inclusive os recursos que tramitam no Superior Tribunal de Justiça, conforme proposta do Sr. Ministro Relator. Petição Nº IJ2337/2023 - ProAfR no REsp 2005469 (3001)

Assuntos: Responsabilidade da Administração, Indenização por Dano Moral, Acidente de Trânsito.

Andamento do
Processo

Trânsito em Julgado do TEMA 291 pelo STJ (Abrangência Geral)

(Paradigmas RESP 1665599 e REsp 1143677)

Questão submetida a julgamento: Questão referente à incidência de juros moratórios entre a data da expedição da Requisição de Pequeno Valor - RPV e seu efetivo pagamento.

Tese firmada: Tese firmada no julgamento da QO no REsp n. 1.665.599/RS, na sessão da Corte Especial de 20/3/2019, nos termos da tese fixada no Tema 96 do STF: Incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a da requisição ou do precatório (acórdão publicado no DJe de 2/4/2019).

Assuntos: Requisição de Pequeno Valor - RPV; Juros de Mora - Legais / Contratuais; DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Andamento do
Processo

Trânsito em Julgado do TEMA 1095 pelo STJ (3ª Seção)

(Paradigmas RESP 1894504 e RESP 1891498)

Questão submetida a julgamento: Definição da tese alusiva à prevalência, ou não, do Código de Defesa do Consumidor na hipótese de resolução do contrato de compra e venda de bem imóvel com cláusula de alienação fiduciária em garantia.

Tese firmada: Em contrato de compra e venda de imóvel com garantia de alienação fiduciária devidamente registrado em cartório, a resolução do pacto, na hipótese de inadimplemento do devedor, devidamente constituído em mora, deverá observar a forma prevista na Lei nº 9.514/97, por se tratar de legislação específica, afastando-se, por conseguinte, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR; DIREITO CIVIL; Coisas; Promessa de Compra e Venda; Obrigações; Inadimplemento; Rescisão / Resolução; Espécies de Contratos; Alienação Fiduciária.

Andamento do
Processo

Supremo Tribunal Federal:

- STF valida atualização de correção monetária de condenações definitivas contra a Fazenda Pública (Tema 1170)

[Leia Mais](#)

-
- Para relatora, Justiça estadual pode extinguir execução fiscal municipal de baixo valor (Tema 1184)

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Repetitivo vai decidir sobre legalidade da inclusão de PIS e Cofins na base de cálculo do ICMS (Tema 1223)

[Leia Mais](#)

-
- Repetitivo vai discutir dedução de contribuições extraordinárias à previdência complementar no IRPF (Tema 1224)

[Leia Mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- CJF celebra acordo de cooperação com AGU, PGF e INSS para dar celeridade a processos

[Leia Mais](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

- Os IRDR's pendentes de julgamento em cada Gabinete dos Desembargadores Federais do TRF da 1ª Região podem ser consultados no portal deste Tribunal

[Leia Mais](#)

-
- Benefícios da disponibilização das Pautas de julgamento dos Precedentes Qualificados (IRDR e IAC) do TRF da 1ª Região: auxiliar os órgãos julgadores no tocante à preferência de julgamento dos IRDR's e IAC's sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus (art. 980 do CPC/2015); auxiliar as Coordenadorias judiciais com a "mais ampla e específica divulgação e publicidade" (art. 978 do CPC/2015); distinguir as pautas com possíveis decisões que impactarão os acervos de 1º e 2º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região, como aquelas referente às determinações de sobrestamento e aos julgamentos de mérito/fixação de tese (arts. 980, parágrafo único, e 982 do CPC/2015).

-
- Designados membros para a Comissão de Soluções Fundiárias do TRF 1ª Região

[Leia Mais](#)

-
- Divulgado relatório de atividades 2023 da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência da 1ª Região

[Leia Mais](#)

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Gabinete Executivo de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas -
NUGEPNAC nugep@trf1.jus.br (61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal José Amilcar Machado
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEPNAC
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEPNAC
Marcos Feliciano dos Santos - Assistente NUGEPNAC
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEPNAC
Luiz Octavio Gonçalves Oliveira – Assistente NUGEPNAC
Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEPNAC
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços NUGEPNAC
Lana Hillary Silva Cavalcante - Estagiária NUGEPNAC
Victor Felipe Soares Veira - Estagiário NUGEPNAC
Rafael Valentin Makino - Estagiário NUGEPNAC